

Regulamento
Cetelem no Mundo Digital

Dados da Promotora:

BANCO CETELEM S.A

Alameda Rio Negro, nº 161, Térreo, 7º andar, Salas 701 e 702

Alphaville - Barueri – SP - Cep 06455-020

CNPJ: 00.558.456/0001-71

O **BANCO CETELEM S.A** é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A. (“CARDIF”), inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e sua Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio dos Processos n.º 15414.900700/2015-04; e cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1. A Promoção terá início em **01/10/2015** e término em **30/01/2016** e será realizada em todo o **território nacional**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta Promoção é direcionada:

- a) à todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes em todo o território brasileiro, e;
- b) que forem abordados pela Promotora através de SMS ou E-mail Marketing referente a essa promoção, e;
- c) que efetuarem cadastro no site da Promotora: www.cetelem.com.br (“Internet Banking”), e;
- d) que contratarem empréstimo pessoal através do Internet Banking.

2.1.2. Ficam automaticamente excluídos ou desclassificados os clientes que não cumprirem **TODAS** as condições de participação descritas acima.

2.3. Não participam desta PROMOÇÃO compras de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme veda o artigo 17, Anexo I, da Circular SUSEP nº. 376/2008.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DOS SORTEIOS
01/10/2015 a 31/10/2015	28/11/2015
01/11/2015 a 30/11/2015	26/12/2015
01/12/2015 a 31/12/2015	30/01/2015

2.4. Será atribuído 1 (um) Número da Sorte para cada Participante durante a Promoção Comercial. Os referidos Números da Sorte serão disponibilizados aos Participantes através de SMS ou E-mail, e os sorteios ocorrerão no ultimo sábado de cada mês.

2.5. Cada um dos Títulos de Capitalização será composto por 100.000 (cem mil) Títulos. Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido, gratuitamente, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, criados aleatoriamente, compreendidos entre 00.000 a 99.999.

2.6. Serão automaticamente desclassificados os participantes que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

2.7. Não poderão participar desta Promoção os empregados da Promotora e da CARDIF, sendo que os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.

3. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

3.1. Cada combinação de Sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado “Combinação para Sorteio”, que dará ao participante o direito de participar do Sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil.

3.2. Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

3.3. Para efeito de apuração do descrito no item acima, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

Será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

3.4. Caso a combinação exata, sorteada na forma acima, não tenha sido distribuída a um participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o PARTICIPANTE que possuir a próxima combinação para Sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo, e assim sucessivamente, até que seja identificado o participante ganhador.

3.5. Caso a combinação contemplada, exata ou por aproximação, seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e será contemplado em seu lugar a próxima combinação, com a utilização da regra acima, desde que atendidas as condições para a entrega do prêmio, aqui estabelecidas.

4. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

4.1. O Participante contemplado, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 3 acima, receberá como prêmio o valor bruto de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte**

cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

4.2. O valor da premiação acima citado é líquido de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização na forma da legislação vigente, conforme respectiva Condição Geral.

4.3. Não será permitida qualquer alteração da premiação.

5. DA ENTREGA DO PRÊMIO

5.1. A CARDIF efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento de cópia legível dos seguintes documentos válidos do ganhador: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido, no máximo, 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação.

5.1.1. O Participante contemplado deverá, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

5.1.2. Caso o Participante contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários à realização do depósito.

5.1.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador ou a quem este indicar, através de autorização escrita e assinada pelo ganhador, com firma reconhecida.

5.2. O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência, dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

5.3. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.4. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Promoção poderá ser divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

6.2. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

6.3. A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

6.4. O Participante contemplado será contatado pelo número do telefone que consta no cadastro realizado, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

6.5. As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e a ela dirigidas por meio do telefone e/ou site da Promoção.

6.6. A Promotora se responsabiliza pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

6.8. O regulamento estará disponível no site:
<http://www.bnpparibascardif.com.br/pt/pid2464/regulamentocapitalizacao.html>

6.9. O participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

6.10. A mera participação, implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas no Regulamento.

6.11. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

6.12. É proibida a venda de Títulos de Capitalização para menores de dezesseis anos.

6.13. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente sua adequação às normas em vigor.

6.14. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste regulamento, prevalecerá o Foro de domicílio do Participante.